



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 535/2010, de 16 de dezembro de 2010

ANO XIII – São Bento – Segunda-feira, 23 de janeiro de 2023.

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N.º 869/2023, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 450/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Bento/PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 13 (treze) cargos de Assessor de Gabinete na estrutura organizacional da Câmara Municipal de São Bento – PB.

Parágrafo Único – A remuneração do cargo de Assessor de Gabinete a que alude o *caput* será de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Os 13 (treze) cargos de Assessor de Gabinete a que alude o art. 1º desta Lei serão distribuídos igualmente entre todos os Vereadores, tendo cada Vereador eleito a prerrogativa de indicar a nomeação de 01 (um) Assessor de Gabinete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento – PB.

§1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento – PB nomeará o nome indicado por cada Vereador, não cabendo-lhe fazer qualquer tipo de análise meritória acerca do indicado, exceto quanto ao cumprimento dos requisitos gerais de compatibilidade e probidade aplicáveis a qualquer servidor público.

§2º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento – PB efetuará a nomeação do Assessor de Gabinete no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data da indicação pelo Vereador eleito.

§3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Bento – PB exonerará o Assessor de Gabinete no prazo máximo de 03 (três) dias contados da data do requerimento pelo Vereador responsável pela indicação para nomeação.

Art. 4º Caberá ao Vereador ao qual o Assessor de Gabinete estiver vinculado lhe definir as funções a serem exercidas e lhe fiscalizar o cumprimento do horário de trabalho e/ou as obrigações pertinentes.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos Recursos para pagamento de pessoal contidos do Orçamento da Câmara Municipal de São Bento – PB, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 6º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento/PB, 19 de janeiro de 2023.

Jarques Lúcio da Silva II

Prefeito de São Bento/PB

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO IMPRESB

EDITAIS E AVISOS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00045/2020

Instrumento: CONTRATO Nº 00004/2021

Regime: 8.666/93 e suas alterações

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO-PB

CNPJ: 09.069.709/0001-18

Contratado: HOTEL Pousada ACONCHEGO'S LTDA

CNPJ Nº 01.718.221/0001-62

Representante: ROZELIA MARIA ALVES DE MEDEIROS

CPF nº 199.171.204-91

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

3.1 – O Presente instrumento de contrato fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, ficando o vencimento para o dia 21 de Janeiro de 2024, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 no art. 57 parágrafo 1º que assegura que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o prazo de convocação poderá ser prorrogado por mais uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA GRADUAL E PARCELADA DE MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DURANTE O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 02 de Fevereiro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 19 de Janeiro de 2023

VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA - Pregoeiro Oficial